



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 321/17 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2011, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT;

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e definições dos estágios como segue:

I - DRC estágio 1: TFG 90mL/min/1,73m² na presença de proteinúria e/ou hematúria ou alteração no exame de imagem;

II - DRC estágio 2: TFG 60 a 89 mL/min./1,73m²;

III - DRC estágio 3a: TFG 45 a 59 mL/min./1,73m²;

IV - DRC estágio 3b: TFG 30 a 44 mL/min./1,73m²;

V - DRC estágio 4: TFG 15 a 29 mL/min./1,73m²; e

VI - DRC estágio 5: TFG <15 mL/min./1,73m².

as definições de doença renal crônica com base nas DIRETRIZES CLÍNICAS PARA O CUIDADO AO PACIENTE COM DOENÇA RENAL CRÔNICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, Ministério da Saúde, de 2014;

a necessidade de organizar a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica no RS;

a necessidade de atualizar a Resolução nº 666/14 – CIB/RS, que instituiu o Grupo Condutor (GC) para organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 666/14 - CIB/RS, estabelecendo a seguinte composição para o Grupo Condutor (GC) da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica:

I - 01 Representante do Departamento de Ações em Saúde (01 titular e 01 suplente);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II - 02 Representantes do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, sendo 50% da Alta Complexidade e 50% da Gestão da Atenção Secundária e Terciária (02 titulares e 02 suplentes);

III - 01 Representante do Departamento de Regulação Estadual (01 titular e 01 suplente);

IV - 01 Representante das Coordenadorias de Saúde, definidos junto ao Departamento da Coordenação das Regionais (01 titular e 01 suplente);

V - 01 Representante do COSEMS/RS (01 titular e 01 suplente);

VI - 01 Representante da Sociedade Gaúcha de Nefrologia (01 titular e 01 suplente);

VII - 01 Representante da Associação dos Pacientes RS (01 titular e 01 suplente).

Parágrafo Único - As representações terão o prazo de 21 dias para as suas indicações e a mesma será registrada em ata.

Art. 2º - A área de atuação deste GC deverá ser os Estágios IV e V, principalmente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 10 de julho de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite